



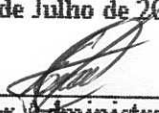
Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 3.998

PROTOCOLO Nº 356/14

DE 09 de Julho de 2014


Diretor Administrativo

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INICIATIVA: DO EXECUTIVO

Dado para a Ordem do Dia em 15 de Julho de 2014

1ª Discussão em 15 de Julho de 2014

Aprovado por Unanimidade

2ª Discussão em 22 de Julho de 2014

Aprovado por Unanimidade

A Sanção em 23 de Julho de 2014

Com Ofício nº 113/14



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
 Secretaria de Gestão Pública



Projeto de Lei nº 3.998

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

Artigo 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil quinhentos reais), destinados ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Prefeito
02.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Prefeito
02.001.04.122.0002.2.056.	Gerir o desenvolvimento do Município

- 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	7.500,00
-------------------	---------------------------	----------

Total Suplementação: 7.500,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

02.000.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Prefeito
02.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Prefeito
02.001.04.122.0002.2.056.	Gerir o desenvolvimento do Município

- 3.3.90.14.00.00	01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
-------------------	-------------------------------	----------

02.001.04.128.0002.2.055.	Capacitações e treinamentos
---------------------------	-----------------------------

- 3.3.90.14.00.00	01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.500,00
-------------------	-------------------------------	----------

Total da Redução: 7.500,00

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de julho de 2014.


Edir Havrechaki
 Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Gestão Pública



JUSTIFICATIVA

Segue à apreciação dessa Casa Legislativa, projeto de lei que adiciona recursos em dotação orçamentária no Gabinete do Prefeito.

Justificamos que este procedimento se faz necessário para que se possa complementar valores em dotação específica, objetivando a aquisição de materiais de consumo essenciais e necessários para o bom funcionamento das atividades relacionadas ao gerenciamento do município.

Certo da importância deste Projeto de Lei, para a continuidade das ações da Administração Pública, solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de julho de 2014.


Edir Havrechaki
Prefeito Municipal

**Comissão de ECONOMIA, ORÇAMENTOS, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO****Projeto de Lei nº 3.998****Assunto:** Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências**Iniciativa:** Executivo Municipal**PARECER DO RELATOR**

O Projeto de Lei nº 3.998 que autoriza o Poder Executivo Municipal, no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, para o Gabinete do Prefeito no valor de 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) destinado a reforço de dotação orçamentária, mereceu PARECER FAVORÁVEL, considerando a necessidade de materiais de consumo essenciais e necessários para o bom funcionamento das atividades relacionadas ao gerenciamento do município.

Desta forma, a nosso ver, acha-se em condições de ser aprovado conforme proposto pelo Sr. Chefe do Executivo.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de Julho de 2014.



JOSÉ AILTON VASCO
Relator

PARECER DA COMISSÃO

Em mãos para análise o Parecer do Relator ao Projeto de Lei nº 3.998, concluímos pelo seu acatamento e desta forma, também pela aprovação da proposição, de autoria do Sr. Chefe do Poder Executivo pelas razões que o justificam.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de Julho de 2014.



ARILDO ZALESKI
Membro



ELIEZER BORCOSKI
Membro



Câmara Municipal de Palmeira
ESTADO DO PARANÁ

000000



PROJETO DE LEI Nº 3.998

VOTAÇÃO

EM 1ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O
PROJETO Nº 3.998
APROVADO POR UNANIMIDADE

INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA

SALA DAS SESSÕES EM 15 DE JULHO DE 2014

Presidente

1º Secretário

2º Secretário

EM 2ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O
PROJETO Nº 3.998
APROVADO POR UNANIMIDADE

AO SR. PREFEITO PARA SANÇÃO

SALA DAS SESSÕES EM 22 DE JULHO DE 2014

Presidente

1º Secretário

2º Secretário

A Câmara Municipal de Palmeira
decretou e o Prefeito Municipal
sancionou esta Lei Nº 3.998
Transcreva-se no Livro de Leis e devolva
à Câmara. Palmeira, 29 de Julho de 2014.
Gabinete do Prefeito